

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A CAIXA está orientada a gerir seus negócios com base nos princípios e diretrizes de sua Política de Responsabilidade Socioambiental, de forma a gerar resultados sustentáveis ao longo do tempo.

Para o aprofundamento das práticas de Responsabilidade Socioambiental, a CAIXA estabeleceu as seguintes premissas para a gestão de seus negócios:

- ✓ Atuar de forma ética, com respeito aos direitos humanos universais e às leis dos países onde a CAIXA atua, e repudiar qualquer tipo de atitude ilícita nas suas operações e relacionamentos.
- ✓ Engajar e dialogar continuamente com as partes interessadas no desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas, práticas e negócios.
- ✓ Atuar de forma colaborativa junto a clientes, fornecedores, concorrentes, governo e demais atores da cadeia de valor, a fim de promover, por meio de nossos serviços e relacionamentos, o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer as necessidades das futuras gerações.
- ✓ Fomentar, em toda a sua cadeia produtiva, o repúdio a todas as atitudes preconceituosas relacionadas à origem, raça, gênero, cor, idade, religião, ao credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação, estimulando a utilização dos meios de comunicação disponíveis para os registros de ocorrências que atentem contra o Código de Ética da CAIXA e a legislação específica em vigor.
- ✓ Contribuir para a conscientização dos danos causados ao ambiente em decorrência da intervenção humana, com abrangência a todas as partes interessadas da empresa.
- ✓ Formar parceria com fornecedores com foco na melhoria de processos de gestão socioambiental.
- ✓ Definir meios que contribuam para redução do consumo dos recursos naturais utilizados na empresa, adotando medidas adequadas à destinação de resíduos, sem prejuízo das condições de trabalho e sem alteração do padrão tecnológico atual.
- ✓ Priorizar o consumo sustentável de recursos naturais e de materiais nos processos internos e nas contratações de bens e serviços;
- ✓ Contribuir para a proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos e da biodiversidade e desenvolvimento de soluções que promovam uma economia de baixo carbono.
- ✓ Incluir na política de relacionamento com fornecedores, observadas as exigências legais, como variáveis de seleção e avaliação, questões sobre relações trabalhistas: não utilização de trabalho infantil em quaisquer atividades, nem mão de obra em condição de trabalho degradante ou análoga à escravidão. E ainda, questões que promovam melhorias nos processos de maneira a reduzir e/ou mitigar impactos ambientais diretos e indiretos em suas atividades; estimulando os fornecedores a replicarem essas considerações também em seus contratos, criando um círculo virtuoso de conscientização social.
- ✓ Priorizar, nos limites legais, os fornecedores que não comungam com práticas que infrinjam os direitos humanos e, também, que contribuam para a conservação ambiental

e para a proteção à biodiversidade e que combatam a exploração ilegal e predatória das florestas.

✓ Contribuir para erradicação do trabalho infantil, do trabalho forçado ou análogo ao escravo, promovendo discussão acerca desses temas com fornecedores, estimulando-os a cumprirem a legislação.

✓ Definir meios que permitam a realização de campanhas de conscientização para todos os fornecedores, de forma que fique explicitado o repúdio da CAIXA à mão de obra infantil e à mão de obra escrava.

✓ Contribuir para a erradicação de políticas ilegais, imorais e antiéticas, promovendo a divulgação de iniciativas de combate à corrupção e propina, com ações de educação para todas as partes interessadas – como fornecedores, clientes e consumidores, entre outros –, disseminando o tema e orientando sobre a utilização de ferramentas correlatas.

NOSSOS VALORES ÉTICOS

A CAIXA elaborou o seu Código de Ética, que tem por objetivo sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da CAIXA, os valores éticos que nortearão a nossa relação.

RESPEITO

✓ As pessoas na CAIXA são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade.

✓ Exigimos de dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

✓ Repudiamos todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, raça, sexo, cor, idade, religião, credo, classe social, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.

✓ Respeitamos e valorizamos nossos clientes e seus direitos de consumidores, com a prestação de informações corretas, cumprimento dos prazos acordados e oferecimento de alternativa para satisfação de suas necessidades de negócios com a CAIXA.

✓ Preservamos a dignidade de dirigentes, empregados e parceiros, em qualquer circunstância, com a determinação de eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral.

✓ Os nossos patrocínios atentam para o respeito aos costumes, tradições e valores da sociedade, bem como a preservação do meio ambiente.

HONESTIDADE

✓ No exercício profissional, os interesses da CAIXA estão em 1º lugar nas mentes dos nossos empregados e dirigentes, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros, de forma a resguardar a lisura dos seus processos e de sua imagem.

- ✓ Gerimos com honestidade nossos negócios, os recursos da sociedade e dos fundos e programas que administramos, oferecendo oportunidades iguais nas transações e relações de emprego.
- ✓ Não admitimos qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.
- ✓ Não admitimos práticas que fragilizem a imagem da CAIXA e comprometam o seu corpo funcional.
- ✓ Condenamos atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer pretexto.
- ✓ Condenamos a solicitação de doações, contribuições de bens materiais ou valores a parceiros comerciais ou institucionais em nome da CAIXA, sob qualquer pretexto.

COMPROMISSO

- ✓ Os dirigentes, empregados e parceiros da CAIXA estão comprometidos com a uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.
- ✓ Temos compromisso permanente com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a nossa Instituição.
- ✓ Pautamos nosso relacionamento com clientes, fornecedores, correspondentes, coligadas, controladas, patrocinadas, associações e entidades de classe dentro dos princípios deste Código de Ética.
- ✓ Temos o compromisso de oferecer produtos e serviços de qualidade que atendam ou superem as expectativas dos nossos clientes.
- ✓ Prestamos orientações e informações corretas aos nossos clientes para que tomem decisões conscientes em seus negócios.
- ✓ Preservamos o sigilo e a segurança das informações.
- ✓ Buscamos a melhoria das condições de segurança e saúde do ambiente de trabalho, preservando a qualidade de vida dos que nele convivem.
- ✓ Incentivamos a participação voluntária em atividades sociais destinadas a resgatar a cidadania do povo brasileiro.

TRANSPARÊNCIA

- ✓ As relações da CAIXA com os segmentos da sociedade são pautadas no princípio da transparência e na adoção de critérios técnicos.
- ✓ Como Empresa pública, estamos comprometidos com a prestação de contas de nossas atividades, dos recursos por nós geridos e com a integridade dos nossos controles.
- ✓ Aos nossos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia dispensamos tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento dos normativos a que estamos subordinados.

- ✓ Oferecemos aos nossos empregados oportunidades de ascensão profissional, com critérios claros e do conhecimento de todos.
- ✓ Valorizamos o processo de comunicação interna, disseminando informações relevantes relacionadas aos negócios e às decisões corporativas.

RESPONSABILIDADE

- ✓ Devemos pautar nossas ações nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a resguardar a CAIXA de ações e atitudes inadequadas à sua missão e imagem e a não prejudicar ou comprometer dirigentes e empregados, direta ou indiretamente.
- ✓ Zelamos pela proteção do patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens, equipamentos e demais recursos colocados à nossa disposição para a gestão eficaz dos nossos negócios.
- ✓ Buscamos a preservação ambiental nos projetos dos quais participamos, por entendermos que a vida depende diretamente da qualidade do meio ambiente.
- ✓ Garantimos proteção contra qualquer forma de represália ou discriminação profissional a quem denunciar as violações a este Código, como forma de preservar os valores da CAIXA.

CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATAÇÕES - CECOT**PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/5688 - 2022 – CECOT/ tipo MENOR PREÇO****AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DOU EM 03/03/2022****EDITAL**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, por intermédio da sua Centralizadora Nacional Contratações em São Paulo – CECOT, representada por Pregoeiro designado mediante portaria, divulga aos interessados a presente licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, cuja sessão pública será realizada por meio da Internet, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento descrito(s) no item 1 abaixo, esclarecendo que a licitação ora divulgada e a consequente contratação serão regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos CAIXA (RLCC), Decretos nº. 8.250, de 23/05/2014; 7.892, de 23/01/2013; 8.538, de 06/10/2015; 10.024, de 20/09/2019; 3.555, de 08/08/2000, pelas Leis nº 13.303, de 30/06/2016, 10.520, de 17/07/2002 e 8.429, de 02/06/1992, pela LC 123, de 14/12/2006, pela Resolução Conjunta nº 6 de 21/05/2020 do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Superior Eleitoral, e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

O **CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado **até as 23h59min do dia 15/03/2022** - horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme item 3.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser enviadas depois de efetuado o CREDENCIAMENTO e serão recebidas **até as 10:00 horas do dia 16/03/2022**, horário de Brasília/DF, conforme instrução do item 5.

A abertura da **SESSÃO PÚBLICA**, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, inicia-se após a data e horário limites para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, às 10:00 horas do dia 16/03/2022, horário de Brasília/DF, conforme instrução do item 5.

A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet estará aberta **das 10:00 horas até as 10h10min do dia 17/03/2022** - horário de Brasília/DF, conforme item 7.

Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao edital deste Pregão **até às 23h59min, do dia 11/03/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, por uma das formas a seguir:

- a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → Acesso ao Sistema → SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR → realizar login → marcar a modalidade de licitação desejada → clicar na atividade Impugnação, localizada no quadro “Minhas Atividades” → localizar a licitação desejada → clicar em Impugnação → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em ENVIAR IMPUGNAÇÃO.

- b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → quadro “PESQUISA DE CERTAME”, localizar a licitação desejada → clicar no *Nº Certame* → aba **IMPUGNAÇÃO** → **IMPUGNAÇÃO** → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em **ENVIAR IMPUGNAÇÃO**.

Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser feitos **até às 10:00 horas do dia 11/03/2022**, exclusivamente por meio eletrônico, por uma das formas a seguir:

- a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → *Acesso ao Sistema* → **SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR** → *realizar login* → marcar a modalidade de licitação desejada → clicar na atividade Questionamento, localizada no quadro “Minhas Atividades” → localizar a licitação desejada e *clicar em Questionamento* → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em **ENVIAR QUESTIONAMENTO**.
- b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → quadro “PESQUISA DE CERTAME”, localizar a licitação desejada → clicar no *Nº Certame* → aba **QUESTIONAMENTOS** → **ESCLARECIMENTOS** → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em **ENVIAR QUESTIONAMENTO**.

A resposta ao pedido de esclarecimento e a decisões sobre impugnação serão incluídas no próprio sistema em até 2 dias úteis contados do seu recebimento.

Quando houver suspensão da sessão pública, a retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

1 DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços, para fornecimento de condicionadores de ar tipo mini splits para unidades da CAIXA no âmbito do Estado da Bahia, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, conforme abaixo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – A	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS
ANEXO I – B	RELAÇÃO DE UNIDADES
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA CAIXA
ANEXO IV	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MPE
ANEXO VII	TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

- 1.1.1 As especificações do objeto, a quantidade total estimada, os locais de entrega e a forma de execução do objeto constam dos Anexos I, I-A, I-B deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação que apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, indicada no item 8, além de atender às demais exigências constantes deste Edital.

- 2.1.1 O licitante não cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mas que tenha interesse em fazer parte do referido Sistema, previamente à realização da licitação poderá providenciar tanto o credenciamento quanto o cadastramento em seus níveis, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>.

- 2.1.1.1 O Credenciamento da empresa no SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira.

- 2.1.1.2 Os documentos exigidos, bem como as instruções para efetuar o registro no SICAF constam do manual que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital> → *Aba Manuais*.

- 2.2 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 3º e §1º do Art. 18-A da LC 123/2006, desde que não esteja inserido nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

- 2.2.1 Para fins deste Edital, as microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI são identificados como MPE.

- 2.2.2 A empresa que se enquadra como MPE deve apresentar declaração nos termos do Anexo VI, para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, devendo ser encaminhada na forma do item 8.7.

2.3 Não é admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; além de cumprir todos os requisitos do item 8.4 deste Edital, estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;

- 2.3.2 que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.3 organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa contratada, bem assim de pessoalidade e habitualidade, e por definição não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;
- 2.3.4 que estejam com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedidas de licitar e contratar com a União, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os motivos da sanção;
- 2.3.5 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da CAIXA;
- 2.3.6 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.7 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.8 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.9 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.10 que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.3.11 Aplica-se a também a vedação prevista no item 2.3:
 - 2.3.11.1 À contratação do empregado CAIXA ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 2.3.11.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CAIXA;
 - b) Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

- 2.3.11.3 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

3 DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar deste Pregão, o interessado deve providenciar o **Cadastro** no Portal Licitações CAIXA e efetuar o **Credenciamento** neste certame específico, seguindo os passos abaixo.
- 3.2 O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: aba “CADASTRO”, escolher a opção “Pessoa Física” ou “Pessoa Jurídica”, preencher os dados do **PRÉ-CADASTRO**, concordar com o TERMO DE ADESÃO e “CONCLUIR O PRÉ-CADASTRO”.
- 3.2.1 No momento do pré-cadastro, o sistema valida as informações registradas e, caso haja divergência, informa o Licitante os campos que necessitam de ajustes.
- 3.2.2 Após a validação das informações do pré-cadastro, o sistema confirma a operação e apresenta a mensagem: "Seu Pré-Cadastro está em análise. Deseja imprimir o termo de adesão? <Sim/Não>".
- 3.2.3 O sistema também enviará mensagem por e-mail: "Notificação de Registro do Pré-Cadastro".
- 3.2.4 Após validação pelo sistema, dos dados com a base de dados da Receita Federal, o sistema conclui o **CADASTRO** e envia ao Licitante mensagem de e-mail confirmando a conclusão e certificação do cadastro e a senha de acesso provisória, que deverá ser validada e trocada em até 48 horas.
- 3.2.4.1 Caso a validação e a troca de senha não sejam efetuadas no prazo estipulado, a senha expirará e será necessário solicitar nova senha por meio de contato ao Atendimento CAIXA, pelos telefones 4004 0104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800 104 0104 demais regiões.
- 3.2.4.1.1 A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por e-mail.
- 3.2.4.2 Quando há divergência nos dados, o sistema envia e-mail ao Licitante para notificar do cadastro não concluído e orienta entrar em contato com a central de atendimento CAIXA, por meio dos telefones acima.
- 3.3 Para os Licitantes que estejam com certificação expirada ou suspensa, para regularização, o representante legal da empresa deve comparecer a uma agência da CAIXA, munido dos documentos originais abaixo:

■Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso).

■Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.

- 3.3.1 A Procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 3.3.2 Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado o Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3.3 A Certificação tem vigência de 1 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada, conforme orientações do item 3.3.
- 3.3.4 Quando houver alteração cadastral, a Certificação é suspensa e o usuário deve reativá-la seguindo os passos acima.
- 3.4 Os procedimentos para **CADASTRO**, citados no item 3.2, devem ser adotados apenas pelos interessados ainda não cadastrados no Portal Licitações CAIXA - <http://licitacoes.caixa.gov.br>.
- 3.5 Para recuperar a senha de acesso ao sistema, acesse o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> e siga os seguintes passos: no botão “Acesso ao sistema” - escolher “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR”, informe o e-mail cadastrado e selecione a opção “Esqueci Minha Senha”, no formulário acionar “Esqueci a senha”, preencher os campos do formulário e confirmar no botão “Recuperar Senha”. O usuário receberá no e-mail cadastrado mensagem informando a senha provisória e os procedimentos para a validação e troca de senha.
- 3.6 Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o **CREDENCIAMENTO** específico para este pregão até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> à efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema” à em seguida “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” à na “Área do Licitante” marcar a opção “Licitação CAIXA/Pregão Eletrônico”, escolher a opção “Credenciamento em Novos Certames”, localizado no quadro “Minhas Atividades” à marcar Comprador “CAIXA”, selecionar o certame desejado à clicar na Atividade “Credenciamento” à selecionar a declaração de ciência à marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique à finalizar o credenciamento clicando em “Concordar”.

- 3.6.1 Decorrido esse prazo não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.
- 3.6.2 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do [item 2.2](#), o licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item 3.6, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.
- 3.6.2.1 O sistema somente identificará o licitante como MPE caso faça a opção indicada no item 3.6.2 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 prevista neste edital.
- 3.6.2.2 Até o início da fase de lances, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.
- 3.7 Os procedimentos para cadastramento, citados no item [3.2](#), devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados Portal Licitações CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.
- 3.7.1 Caso esteja cadastrado e certificado, adotar os procedimentos de Credenciamento para participar do presente conforme item 3.6.
- 3.8 O cadastro/certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o Credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.
- 3.9 O *link* “Credenciamento em Novos Certames”, constante no endereço eletrônico mencionado no 3.6 permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “Edital”.
- 3.9.1 Ao clicar em “Credenciamento em Novos Certames” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “Edital” e a atividade “Credenciamento” caso ainda esteja no prazo.

4 DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 4.2 Se o Licitações CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do

pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-Mail aos participantes.

4.3 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

4.4 Caberá ao licitante:

4.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do **Help Desk – 4004-0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas ou 0800-104-0104** - Demais localidades, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.3 solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A **Proposta Comercial** (Anexo II) e todos os documentos de habilitação devem ser enviados eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, por meio do endereço Eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA”, clicar em “ACESSO AO SISTEMA”, escolher “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR”, realizar login, marcar a modalidade de licitação desejada, escolher a opção “*Enviar/Alterar Proposta e Documentação*”, localizado no quadro “*Minhas Atividades*”, selecionar o item desejado, anexar a Proposta Comercial, digitar o valor proposto, em seguida, clicar no botão “*Enviar Proposta*”.

- 5.2 A **Proposta Comercial com preço GLOBAL** deve ser anexada em arquivo **ÚNICO**, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods/zip.
- 5.2.1 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** (Anexo II) e corresponde ao **VALOR GLOBAL** que consta da **Proposta Comercial** (Anexo II).
- 5.2.2 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** (Anexo II) **deverão ser coincidentes**.
- 5.2.3 Os documentos de habilitação são aqueles elencados no item 8 deste edital.
- 5.2.3.1 Os Documentos de Habilitação devem ser anexados em arquivo **ÚNICO**, limitado à extensão doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods/zip.
- 5.2.3.2 Não haverá outra oportunidade para envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares nos termos do item 9.3.
- 5.2.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.
- 5.3 A **Proposta Comercial** (Anexo II) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:
 - 5.3.1 Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone e *e-mail*;
 - 5.3.2 Preço unitário, total e global, para o material objeto descrito no subitem 1.1 deste edital, de acordo com o modelo de proposta do Anexo II, atentando-se para o disposto no item 6.5 e seus subitens;
 - 5.3.2.1 Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos;
 - 5.3.2.2 Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos;

- 5.3.3 Descrição detalhada de cada equipamento ofertado, abrangendo fabricante, modelo da unidade evaporadora, modelo da unidade condensadora, descarga de ar da condensadora (horizontal/vertical) e classificação INMETRO ou COP (W/W);
- 5.3.4 Prazo de garantia dos equipamentos ofertados, não inferior a **12 (doze) meses**, incluindo todas as peças, partes e componentes, contados a partir da data de emissão da nota fiscal;
- 5.3.4.1 A Contratada, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, deverá encaminhar à CEINF, em meio eletrônico, modelos padrão de formulários e certificados de garantia dos equipamentos ofertados.
- 5.3.5 Declaração sob as penalidades da lei, de que o(s) equipamento(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s);
- 5.3.6 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;
- 5.3.7 Declaração do licitante de que:**
- I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- II) não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.3 e subitens deste Edital.
- III) Cumpre todos os requisitos exigidos no edital para a perfeita execução do serviço, inclusive quanto aos critérios de habilitação.
- 5.3.8 Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.
- 5.4 Assim que a proposta e os documentos de habilitação forem acatados pelo sistema, será enviado ao licitante, via e-M@il, a confirmação do recebimento dos documentos.
- 5.5 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial ou documentos de habilitação apresentados até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA”, clicar em “ACESSO AO SISTEMA” → escolher “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → realizar login → marcar a modalidade de licitação desejada → escolher a opção “Enviar/Alterar Proposta e Documentação”, localizado no quadro “Minhas Atividades” → selecionar o item desejado → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.

- 5.5.1 Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.
- 6.2 Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3 As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, conforme item 7.
- 6.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta comercial referida no item 5.3, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:
- condições do item 6.5.1 a 6.5.5, e
 - compatibilidade entre o preço ofertado e aqueles praticados no mercado, bem como a sua coerência com a execução do objeto desta licitação.
- 6.4.1 A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA” → “ACESSO AO SISTEMA” → “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → efetuar login → marcar a modalidade de licitação → clicar em “Encaminhar Proposta Ajustada”, no quadro “Minhas Atividades”.
- 6.5 Será desclassificada a proposta que:**
- 6.5.1 não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- 6.5.2 contenham vícios insanáveis;
- 6.5.3 apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
- 6.5.4 apresente preço excessivo ou que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CAIXA;
- 6.5.4.1 Verificada a hipótese de preço inexequível, o Pregoeiro concederá o direito de contraditório, solicitando que o licitante apresente nota explicativa para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

- 6.5.4.2 Transcorrida a etapa de lances e negociação, será considerado excessivo o preço **GLOBAL** do último lance, ou da proposta comercial do licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CAIXA, conforme a estimativa de custos constante do Anexo III.
- 6.5.4.2.1 A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço global e aos preços unitários.
- 6.5.5 apresente declaração de enquadramento como MPE, mas extrapola o faturamento previsto na LC 123/2006.
- 6.6 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 11 deste edital.
- 6.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.9 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- 6.9.1 Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
- 6.10 Da Planilha Orçamentária - Preços Máximos Admitidos**
- 6.10.1 A planilha orçamentária com os preços máximos admitidos pela CAIXA consta do Anexo III deste edital.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA”, clicar em “ACESSO AO SISTEMA” → escolher “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → realizar login → marcar a modalidade de licitação desejada → escolher a opção “Efetuar Lances”, no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO GLOBAL**.

- 7.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance(s) ofertado(s) durante o intervalo dos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.1.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.1.1.2 Existindo lance durante os 2 últimos minutos da fase competitiva, o sistema eletrônico emitirá aviso na página de *Lances*, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 minutos.
- 7.1.1.3 Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao melhor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 7.1.1.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$1.000,00 (hum mil reais)**, e incidirá sobre o lance ofertado pelo próprio licitante.
- 7.1.1.5 Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, na forma estabelecida no item 7.1.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.1.1.6 Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio poderá reiniciar a etapa de lances, mediante justificativa no sistema.
- 7.1.2 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
 - 7.2.1 No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
 - 7.2.2 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO GLOBAL**.
- 7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.4 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

- 7.5 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5.1 A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante que ofertou o menor preço.
- 7.7 Caso o menor preço seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 7.12.
- 7.8 Caso o menor preço não seja apresentado por uma MPE, observar-se-á o seguinte:
 - 7.8.1 Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.
 - 7.8.1.1 O direito de preferência consiste na possibilidade de o licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa mais bem classificada que não se enquadra como MPE.
 - 7.8.2 O Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.
 - 7.8.2.1 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.
 - 7.8.3 Havendo o exercício de preferência pela MPE, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item 7.12, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
 - 7.8.4 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no item 7.9.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.
 - 7.8.5 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

- 7.9 No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate para bens:
- I - produzido no País;
 - II - produzido ou prestado por empresa brasileira;
 - III - produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, com observância ao item 21.10 deste edital.
- 7.9.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.10 O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, **deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.**
- 7.11 Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro deverá **negociar** com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA” → “ACESSO AO SISTEMA” → “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → efetuar login → marcar a modalidade de licitação → clicar em “Efetuar Negociação”.
- 7.12 Se houver negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar na forma do item 6.4, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 7.13 Se a proposta ou o lance não for aceito ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, a sua aceitabilidade e os procedimentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do certame.

8 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal federal e trabalhista;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.1 O Credenciamento do Licitante no SICAF e o cadastramento em cada nível abaixo indicado são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista, caso exigida:

Nível I – credenciamento: nível básico e pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis;

Nível II – o registro regular nesse nível supre as exigências de Habilitação jurídica;

Nível III – o registro regular nesse nível supre as exigências de Regularidade Fiscal em âmbito federal e trabalhista;

Nível V – o registro regular nesse nível supre as exigências de Qualificação técnica em relação ao registro ou à inscrição na entidade profissional competente, quando for exigido para o exercício da atividade;

Nível VI – o registro regular nesse nível supre as exigências de Qualificação Econômico-Financeira, em relação à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial e à comprovação de boa situação financeira da proponente.

8.1.1.1 As certidões e documentações apresentadas como prova da regularidade dos requisitos de habilitação da licitante devem estar válidas ao tempo de sua apreciação pelo Pregoeiro.

8.1.2 Caso não seja possível efetuar a consulta de algum documento ou nível de cadastro no SICAF, ou na hipótese de aquele estar vencido, o licitante deverá encaminhar o(s) documento(s) vencido(s)/faltante(s) na forma do item 8.7.

8.1.3 A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF, dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta 'on line' no SICAF, opção "Situação do Fornecedor", depois de verificada a aceitabilidade da proposta.

- 8.1.4 Para fins de habilitação, a verificação pela CAIXA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 8.2.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3 A documentação relativa à regularidade fiscal federal e trabalhista consistirá em:

- 8.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2 prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da lei.
- 8.3.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de consulta à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 8.3.4.1 Caso seja apresentada à CAIXA, por licitante ou cidadão interessado, Certidão Positiva expedida posteriormente àquela apresentada quando da habilitação, será concedido ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

8.3.5 A MPE que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.

8.3.5.1 Na situação supra, será assegurado à MPE declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da CAIXA, para comprovar a sua regularidade fiscal.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Comum Estadual da sede da pessoa jurídica, com validade expressa no próprio documento ou, no caso de omissão, que tenha sido expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

8.4.2 comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.2.1 O licitante credenciado e cadastrado no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF terá sua qualificação econômico-financeira avaliada por meio desses índices, a partir das informações do balanço patrimonial do licitante, registrado no referido Sistema, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei.

8.4.3 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a R\$ 447.787,75 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

- 8.4.3.1 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

- 8.4.3.1.1 Para o licitante credenciada e cadastrada no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF, o patrimônio líquido exigido acima será obtido a partir das informações do balanço da empresa, registrado no referido Sistema, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei.

- 8.4.3.2 Na impossibilidade da obtenção no SICAF dos índices econômicos e das informações necessárias ao cálculo do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma do item abaixo.

- 8.4.3.3 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- 8.4.3.3.1 publicado em Diário Oficial; ou

- 8.4.3.3.2 publicado em jornal, ou

- 8.4.3.3.3 por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

- 8.4.3.3.4 por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- 8.4.3.3.5 Registrado no SPED – Sistema de Público de Escrituração Digital e/ou na ECD - Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007 e da Instrução Normativa RFB nº 2003 de 18/01/2021 e alterações.

- 8.4.3.3.5.1 Sendo apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstrações Contábeis na forma do subitem 8.4.3.5.5 o licitante deverá apresentar termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva ou outro documento que possibilite a comprovação dos documentos em site público.

- 8.4.4 O disposto nos itens 8.4.2 a 8.4.3.5.4 não se aplica às MPE, por força do que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 6.10.2015.

- 8.4.5 As entidades Sem Fins Lucrativos estão dispensadas da apresentação da documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.4.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual - MEI está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.5 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 8.5.1 Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado integralmente, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.
- 8.5.1.1 Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) **o fornecimento de equipamentos tipo Mini-Splits, possuindo pelo menos 60 unidades de climatizadores tipo Split fornecidos.**
- 8.5.1.2 O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) deve(m) ser apresentado (s) contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.
- 8.5.2 Os documentos de habilitação, quando escritos em língua estrangeira, deverão ser apresentados, inicialmente, com tradução livre.
- 8.5.2.1 Para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação escritos em língua estrangeira devem ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.5.2.1.1 Quando os documentos forem de procedência estrangeira e emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 8.5.3 Para os documentos públicos estrangeiros não se aplica a exigência de legalização consular, ou seja, o reconhecimento de assinatura ou autenticação pela autoridade consular ou diplomática, sendo exigida tão-somente a aposição de Apostila que consiste em anotação, selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país de onde o documento é originário, nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016.
- 8.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração do licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

- 8.6.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pelo licitante por meio de aceite do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do item 3.4.
- 8.7 Os documentos necessários para habilitação neste certame são os seguintes:
- 8.7.1 Para licitante credenciado e cadastrado em cada nível do SICAF:
- a) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
 - b) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica;
 - c) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso (ANEXO VI);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - e) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Socioambiental (Anexo VII).
- 8.7.2 Para licitante NÃO credenciado e NÃO cadastrado em cada nível do SICAF:
- a) Documentação relativa à Habilitação jurídica;
 - b) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
 - c) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
 - d) Documentação relativa à regularidade fiscal federal;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - f) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica;
 - f) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso (ANEXO VI);
 - g) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Socioambiental (Anexo VII).
- 8.7.3 Os documentos de habilitação deverão ser enviados, impreterivelmente, no mesmo momento do envio das propostas comerciais.
- 8.8 Os originais dos documentos, do licitante vencedor, exigidos neste Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro no endereço da CECOT/SP, situada na Avenida Paulista nº 750, 4º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a publicação da ata da sessão pública, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará, caso o licitante vencedor seja uma MPE e tenha utilizado o direito de preferência previsto no item 7.8.1, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já é suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício, concedido à MPE, conforme previsto no Art. 3º ou §1º do art.18-A da LC

123/2006, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI, respectivamente.

- 9.1.1 A referida verificação será feita mediante consulta ao Portal da Transparência no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br. Em Consulte pessoa jurídica → digite nome ou CNPJ → clicar em recursos recebidos.
- 9.1.2 Sendo constatada a extrapolação do faturamento máximo permitido, a MPE será inabilitada, sendo examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, conforme item 7.14.
- 9.2 O Pregoeiro efetuará a consulta “on line” ao SICAF, para verificação da situação do licitante credenciado e cadastrado em cada nível do Sistema, se for o caso, ocasião que será impressa e rubricada pelo Pregoeiro a Declaração de “Situação do Fornecedor”.
- 9.2.1 Nesse mesmo ato o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 8.7.
- 9.3 É assegurado ao licitante o envio de documentos complementares destinados a atualizar a validade daqueles com prazo expirado, ou para fins de confirmação de informações, sendo vedada a inclusão de novos documentos que deveriam ser encaminhados até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 9.3.1 O prazo para envio da documentação complementar será de 02 (duas) horas, a contar da solicitação pelo pregoeiro por meio do sistema.
- 9.4 Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.
- 9.4.1 A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.
- 9.4.2 Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal
- 9.4.3 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no item 9.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à CAIXA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 9.5 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, além do SICAF, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:
- ao CEIS/CNEP/CEPIM - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/Cadastro Nacional de Empresas Punidas/Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo - www.portaltransparencia.gov.br;
 - ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “Sistemas e Serviços” → “Cadastro Improbidade Administrativa” → “Consultar Requerido / Condenação: Retorna os requeridos cadastrados nos sistema, podendo-se detalhar as suas respectivas condenações”, selecionar esfera “Todos(as)”;
 - SICOW – Sistema interno da CAIXA, que permite verificar se há impedimento de o interessado licitar e contratar com esta Empresa Pública.
- 9.6 **Não será habilitada a empresa que:**
- 9.6.1 esteja com algum documento vencido no SICAF, caso não tenha sido exercida a faculdade prevista no item 9.3 e ressalvada a possibilidade de regularização da documentação fiscal da MPE, na forma do item 9.4;
 - 9.6.2 não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da MPE, na forma do item 9.4.
 - 9.6.3 esteja com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou esteja impedida de licitar e contratar com a União, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - 9.6.4 deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 9.7 Se o licitante desatender às exigências do item 8 ou se enquadrar nas hipóteses do item 9.6, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação dos demais proponentes, na ordem de classificação, sucessivamente até que um licitante atenda plenamente às exigências do edital.
- 9.8 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

- 9.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, oportunidade em que os demais licitantes serão questionados, via Portal Licitações CAIXA – Área Logada do Fornecedor, em link específico do sistema – “Manifestar Interesse Cadastro Reserva”, sobre o seu interesse em igualar seu(s) preço(s) ao do mais bem classificado, para ser incluído no **Cadastro Reserva**, a manifestação deve ocorrer dentro da vigência do prazo estabelecido no agendamento, findo o qual não será mais conhecida a manifestação de interesse.
- 9.9.1 Os licitantes com propostas classificadas, serão comunicados do agendamento do prazo para manifestação de interesse, via Notificação Recebidas, funcionalidade disponível na Área Logada do Fornecedor.
- 9.9.2 Concomitantemente, no ato da manifestação, aqueles que manifestarem interesse, devem anexar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pelo licitante mais bem classificado.
- 9.9.3 Os licitantes que manifestarem interesse em igualar o preço ao do licitante vencedor irão compor o anexo da Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregão.
- 9.9.4 O não envio da nova proposta solicitada pelo Pregoeiro na forma do item 9.9.2 impossibilitará o licitante de compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.
- 9.9.5 O licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocado para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no § 1º do art. 18 do Decreto 7.892/13, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.
- 9.9.5.1 Somente após a ocorrência de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, constantes dos itens 8 e 9 do edital.
- 9.9.6 A apresentação de novas propostas na forma do item 9.9.2 não prejudicará em hipótese nenhuma o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 10.1 Não haverá apresentação de amostra no procedimento licitatório.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação do(s) licitante(s) vencedor(es), será disponibilizado interregno de tempo para o licitante interessado se manifestar, motivadamente, sobre a intenção de recorrer contra o resultado do certame, devendo, obrigatoriamente, ser registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA” → “ACESSO AO SISTEMA” → “SE VOCÊ É FORNECEDOR, FAÇA LOGIN AQUI: ACESSAR” → efetuar login → marcar a modalidade de licitação → clicar em “Intenção de Recurso”, localizada na aba “Minhas Atividades”, clicar em “Incluir Intenção de Recurso”, inserir a descrição da intenção de recurso e clicar em “ENVIAR”, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, a partir da comunicação pelo sistema.
- 11.1.1 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.2 Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 11.1.
- 11.1.3 Os recursos e contrarrazões redigidos pelos licitantes deverão ser copiados e colados no campo específico do <http://licitacoes.caixa.gov.br> → “Área do Licitante” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → “Contrarrazão” localizada no quadro “Outras Ações”.
- 11.2 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 11.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.
- 11.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

- 12.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CAIXA, para fins de homologação.
- 12.2 Após a homologação do resultado da licitação o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CAIXA, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo IV), podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CAIXA.
- 12.3 A recusa injustificada do primeiro classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda do direito ao registro de seu preço, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 12.4 Poderá o licitante ser desclassificado até a contratação, se a CAIXA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal federal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 12.5 Após a assinatura da Ata do Registro de Preços o extrato será publicado no Diário Oficial da União, contendo o(s) fornecedor(es) e o(s) preço(s) registrado(s), sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais, desde que no prazo de validade da Ata.
- 12.5.1 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumprido o requisito de publicidade.
- 12.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato que integra este Edital (respectivamente, Anexos IV e V).
- 12.7 Fica impedida de ser contratada ao licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no item 2.3.
- 12.8 A empresa com preço registrado que não for cadastrada no SICAF deverá providenciar o cadastramento e habilitação no referido sistema, nos níveis I, II, III e VI, como condição para assinatura do contrato.
- 12.9 No ato da assinatura da Ata, o licitante vencedor firmará a declaração de vedação ao nepotismo, constante da Cláusula Sétima da minuta da Ata (Anexo IV).

- 12.10 Caso o licitante vencedor seja MPE optante pelo Simples Nacional, para obter o benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, deverá firmar, no ato da assinatura do contrato, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional – Anexo IV da IN RFB 1.244/2012, que consta anexada ao final da minuta da Ata (Anexo IV).
- 12.11 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela CAIXA, para assinar o Contrato, conforme o caso, e devolvê-lo.
- 12.11.1 A convocação será encaminhada ao licitante vencedor, por e-mail, no endereço cadastrado no site da CAIXA.
- 12.11.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço podem ocorrer várias solicitações de execução do objeto, inclusive simultâneas.
- 12.12 Se o fornecedor primeiro colocado com preço registrado se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os fornecedores que compõem o cadastro reserva, obedecida a ordem de classificação na Ata.
- 12.12.1 O fornecedor que compõe o cadastro reserva será convocado nos moldes do item 9.9.5, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses, incluídas nesse prazo eventuais prorrogações.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a CAIXA a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo direito a indenização.
- 13.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CAIXA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da Ata.
- 13.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CAIXA poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4.1 Não havendo êxito nas negociações, a CAIXA revogará a Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5 Será considerado preço de mercado aquele igual ou inferior à estimativa de preço apurada pela CAIXA.

13.6 Não havendo êxito nas negociações com os detentores do preço registrado, a CAIXA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes a serem firmados, cujas minutas (Anexo IV e V) integram o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá garantia de execução contratual.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A CAIXA, após o fornecimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e no Contrato (Anexo V).

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela inexecução total ou parcial do objeto dos contratos decorrentes da Ata e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I multa;
 - II suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - III impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 17.1.1 No caso de não atendimento à convocação da CAIXA para assinatura dos Contratos o Fornecedor sujeitar-se-á à multa de 3% (três por cento) sobre o valor do fornecimento sem atendimento, objeto do Contrato não assinado, podendo a CAIXA cancelar o registro do Fornecedor.
- 17.1.2 A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados na minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO IV).
- 17.1.3 As multas serão descontadas do valor do documento fiscal do Contrato decorrente da Ata e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA judicialmente.
- 17.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:
- I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CAIXA em virtude de atos ilícitos praticados.
 - IV Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - V Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - VI Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - VII Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - VIII Não manter a proposta;
 - IX Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - X Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013 e violar o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA.

- 17.3 A penalidade de suspensão temporária de participação e contratação com a CAIXA, além de outras situações de descumprimentos, também poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional nas situações previstas nos incisos acima.
- 17.4 As sanções previstas nos incisos II e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I.
- 17.5 As penalidades indicadas neste item, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da CAIXA, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 17.6 As penalidades serão devidamente publicadas no DOU, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 17.7 As penalidades de suspensão e impedimento aplicadas ao fornecedor alcançam a figura dos sócios, administradores e dirigentes.
- 17.8 A falta de quaisquer materiais ou insumos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução contratual e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

18 DOS ILÍCITOS PENAIS

- 18.1 As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal), aplicadas à licitação e ao(s) contrato(s), serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista nos itens de acompanhamento nº 3101-03 e 3101-04, eventos 07860 e 07859.

20 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 20.1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das

propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

- 20.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, e em decorrência dessa anulação os licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
- 21.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.
- 21.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
- 21.3.1 Não será permitida a utilização do malote da CAIXA para envio dos documentos, nem sua entrega nas Agências e Escritórios de Negócios, ou outra unidade que não seja(m) a(s) indicada(s) na forma deste edital.
- 21.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 21.5 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 21.7 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CAIXA, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – CECOT, em São Paulo.
- 21.8 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da CAIXA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.9 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

- 21.10 Os licitantes que usufruíram da preferência disposta no item 7.9, inciso IV, deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 21.11 Eventuais retificações do edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, por meio de consulta no quadro “Pesquisa de Certame” → marcar a modalidade de licitação desejada → na opção “Comprador”, marcar “CAIXA” → informar o número do Certame e Ano → clicar em “PESQUISAR” → clicar no número do certame → acessar aba “Editais”.
- 21.11.1 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
- 21.11.2 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
- 21.12 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, no endereço eletrônico mencionado no item 21.11.
- 21.13 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.
- 21.14 É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica dos documentos apresentados para participação neste certame, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

22 DO FORO

- 22.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e dos futuros contratos será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo.

São Paulo, 03 de março de 2022.

Aparecida Langone Ferme
Pregoeira
CECOT/SP

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO E DESCRIÇÃO GERAL**

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os parâmetros adotados para ata de registro de preços para fornecimento de condicionadores de ar tipo mini splits para unidades da CAIXA no âmbito do Estado da Bahia.
- 1.1.1** Serão registrados os preços de equipamentos tipo MiniSplit de diversas capacidades, compostos por conjuntos de unidades evaporadoras e condensadoras de diversos tipos, que serão utilizadas em unidades da Caixa conforme descrições e quantitativos constantes da planilha do PLO-SSA-02F-005-2022-454-RP MINI-SPLITS-R0, do **ANEXO II -PLO - ARP SPLIT - Estado BA**;
- 1.2** Os equipamentos deverão ser entregues em unidades da Caixa, localizadas nos estados da Bahia, já instaladas ou que vierem a ser instaladas, conforme especificações presentes neste termo de referência seguindo os pedidos feitos pelos respectivos contratos.
- 1.3** Deverão ser considerados inclusos nos preços ofertados todos os impostos, taxas, fretes e licenças.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EQUIPAMENTOS DO TIPO MINISPLIT**2.1 Características Gerais:**

- 2.1.1** As capacidades de refrigeração nominais são as apresentadas na planilha do PLO-SSA-02F-005-2022-454-RP MINI-SPLITS-R0, do **ANEXO II -PLO - ARP SPLIT - Estado BA**;
- 2.1.2** Para enquadramento quanto às capacidades frigoríficas nominais dos equipamentos, são admitidas variações de até 10% (para mais ou para menos);
- 2.1.3** A tensão elétrica de alimentação será definida para cada equipamento, de acordo com o contrato, sendo:
- 2.1.3.1** Tensão 220 Volts, Bifásica, 60Hz, para equipamentos de capacidades até 36.000 BTU/h (inclusive);
- 2.1.3.2** Tensão 220 Volts, trifásica, 60Hz, para equipamentos de capacidades iguais ou superiores a 48.000 BTU/h;

- 2.1.3.3 Em casos especiais, poderão ser demandados equipamentos 380 Volts trifásicos;
- 2.1.3.4 Observações: Compressores de equipamentos de 36.000 BTU/h Bifásicos deverão ser dotados de capacitores de partida, exceto para equipamentos com compressores inverter;
- 2.1.3.5 Os preços serão únicos para as capacidades modelos listados no **ANEXO II -PLO - ARP SPLIT - Estado BA: PLO-SSA-02F-005-2022-454-RP MINI-SPLITS-R0**.
- 2.1.3.6 **Não haverá diferenciação de preços quanto ao tipo de alimentação elétrica;**
- 2.1.4 Os equipamentos deverão obrigatoriamente possuir a **função auto-restart**, ou seja: Caso ocorra interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica durante o funcionamento do equipamento, após o restabelecimento da alimentação elétrica, o equipamento deverá retomar sua operação normalmente, sem necessidade de ativação pelo usuário;
- 2.1.5 Os equipamentos deverão ser dotados de **função auto-diagnóstico**, com interface de fácil interpretação, decodificada nos respectivos manuais dos equipamentos;
- 2.1.6 As unidades evaporadoras deverão ser dotadas de botão de operação de emergência, que possibilite ligar e desligar os equipamentos, sem a necessidade de controle remoto;

2.2 Unidades Internas (evaporadoras)

2.2.1 Características específicas:

- 2.2.1.1 Unidades evaporadoras do tipo parede (*hi-wall*), piso-teto (*Console-ceiling*) e cassete: Deverão ser do tipo apropriado para instalação aparente no ambiente, verticais de parede (*hi-wall*) e/ou piso-teto (*console-ceiling*) e/ou cassete, baixo nível de ruído, compatíveis com as Normas ABNT 10.151 e 10.152 bem como a NR-17 Ergonomia. Deverão possuir gabinete plástico de cor predominantemente branca, de esmerado acabamento e robustez, possuindo grelha frontal com fluxo de ar direcionável horizontal e verticalmente. O controle deverá ser remoto, sem fio e digital. Sistema de filtragem de ar com eficiência mínima G-1 (NBR 16.401), eletrostática, de fácil remoção e limpeza;

2.2.2 Características gerais das unidades evaporadoras:

- 2.2.2.1 Vazões de ar compatíveis com as capacidades dos respectivos equipamentos, com possibilidade de seleção de três velocidades de insuflação e modo automático, comandadas pelo controle remoto;

- 2.2.2.2 O isolamento térmico do gabinete deverá ser preferencialmente de espuma elastomérica, não sendo permitido uso de lã-de-vidro, espumas e similares com características de absorção de poeiras e dificuldade de limpeza, salvo se na condição de “sanduíche”;
- 2.2.2.3 Serpentinhas Evaporadoras:
- 2.2.2.3.1 Deverão ser de expansão direta, para resfriamento e desumidificação do ar, confeccionadas com 3 (três) filas de tubos de cobre diâmetro 5/16” externo, tipo *grooved*, com 11 (onze) aletas corrugadas em alumínio por polegada linear em corrente cruzada, mecanicamente expandido para o perfeito contato entre as aletas e tubos;
- 2.2.2.3.2 Deverão ser dimensionadas para obter um superaquecimento adequado, testadas a 350 psig para verificação de vazamento, devendo possuir área total adequada para que a velocidade de ar na face não seja superior 2,5 m/s;
- 2.2.2.3.3 Deverão ser dotadas de sensores anti-congelamento ligados aos circuitos de proteção, com alarme de diagnóstico específico;
- 2.2.2.3.4 O dispositivo de expansão poderá ser localizado na unidade condensadora ou evaporadora, conforme o modelo, podendo ser do tipo capilar ou orifício calibrado (pistão);
- 2.2.2.4 Ventiladores do tipo centrífugo:
- 2.2.2.4.1 Serão multipalhetas, de dupla aspiração, confeccionados em material resistente a corrosão, equipados com rotores de pás curvadas para frente, tipo *sirocco*, estática e dinamicamente balanceados acionados diretamente pelo motor elétrico de três velocidades;
- 2.2.2.5 Ventiladores do tipo axial:
- 2.2.2.5.1 Serão com rotores balanceados estática e dinamicamente. Deve ser de funcionamento silencioso e isento de vibrações.
- 2.2.2.6 A bandeja de condensado, deverá apresentar superfície lisa, termicamente isolada, com ligações para dreno, fornecida com mangueira específica, termicamente isolada.

2.3 Unidades Externas (condensadoras)

- 2.3.1 A serpentina condensadora deverá ser confeccionada com 3 (três) filas de tubos de cobre, tipo *grooved*, diâmetro externo de 3/8”, 14 (quatorze) aletas corrugadas de alumínio por polegada linear, mecanicamente expandidas para o perfeito contato entre as aletas e tubos, com circuito de sub-resfriamento, testada para verificação de vazamentos a 470 psig, possuindo área adequada para que a velocidade do ar na face não seja superior a 3,0 m/s, não serão aceitos equipamentos com serpentinas de alumínio;

2.3.2 Tipos de ventiladores:

2.3.2.1 Os tipos de ventiladores requeridos para as unidades condensadoras deverão ser:

2.3.2.1.1 Tipo axial, com descargas de ar nos sentidos horizontal ou vertical, conforme modelos ofertados para cada item;

2.3.3 Tratamento anticorrosivo: As aletas de alumínio deverão receber tratamento anticorrosivo com verniz, referência “*Gold Fin*” ou equivalente, de qualidade igual ou superior;

2.3.4 Compressores:

2.3.4.1 Deverão ser do tipo hermético, rotativo, sendo obrigatório o tipo *Scroll* para capacidades frigoríficas iguais ou superiores a 60.000 BTU/h. O acionamento deverá ser inverter para as unidades com evaporadores Hi Wall e piso/teto, e direto, por motor elétrico resfriado pelo fluxo de refrigerante para equipamentos com evaporadores cassete. Não serão aceitos compressores do tipo alternativo;

2.3.4.2 Os motores deverão ser selecionados para atender às curvas de torque do compressor e adequado para uma flutuação de tensão de mais ou menos 10% da nominal;

2.3.4.3 Deverão possuir válvulas de serviço com bloqueio nas linhas de líquido e sucção e Schrader na linha de descarga;

2.4 Acessórios: Fornecimento de todos os acessórios necessários e indispensáveis para controle, proteção, comando, sinalização e controles de temperatura;

2.5 A unidade externa (condensadora) deve ser, preferencialmente, de fabricação nacional;

2.6 Os equipamentos devem utilizar fluido refrigerante do tipo HFC, gás ecológico (R407, R410 e R143a).

3 Tensões Elétricas de Alimentação

3.1 Antes do envio do(s) equipamento(s) a Contratada deverá verificar as tensões de alimentação elétrica constantes no Contrato para cada equipamento/localidade e consultar o IA – Níveis de Tensão Secundária por Estado da Federação (que informa as tensões fase-fase e fase-neutro), tendo em vista que estas variam dentre as diferentes localidades, já que os condicionadores necessitam estar compatíveis. Caso seja detectada alguma inconsistência ou divergência, o emissor do Contrato (CAIXA) deverá ser formalmente comunicado para confirmação ou correção.

4 Eficiência Energética

- 4.1** Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser apresentados pela licitante juntamente com a sua proposta comercial conforme **ANEXO II -PLO - ARP SPLIT - Estado BA, PLO-SSA-02F-005-2022-454-RP MINI-SPLITS-R0 – aba: Orçamento Zero**, contendo a classificação energética oficial do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO ou eficiência energética equivalente para cada tipo de equipamento ofertado;
- 4.2** Os equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer aos critérios **mínimos** de valores de eficiência energética (COP) descritos na tabela abaixo:

Tipo	Capacidade (BTU/h)	Classificação mínima	COP mínimo equivalente
Hi-Wall	7.500	A	3,2
Hi-Wall	9.000	A	3,2
Hi-Wall	12.000	A	3,2
Hi-Wall	18.000	A	3,2
Piso-Teto	18.000	A	3,2
Piso-Teto	24.000	D	2,6
Piso-Teto	30.000	C	2,8
Piso-Teto	36.000	C	2,8
Piso-Teto	48.000	B	3,0
Piso-Teto	60.000	C	2,8
Cassete	18.000	C	2,8
Cassete	24.000	C	2,8
Cassete	36.000	B	3,0
Cassete	48.000	B	3,0

5 Manual de Instalação, Operação e Manutenção – IOM

- 5.1** O manual técnico do fabricante deverá ser fornecido em português, em perfeito estado de conservação, para que o mesmo seja rigorosamente obedecido, tanto nas especificações e dimensionamentos dos componentes, quanto aos procedimentos de instalação e manutenção.

6 Garantia

- 6.1** A garantia para os equipamentos deverá ser de pelo menos 12 (doze) meses, incluindo todas as peças, partes e componentes, contados a partir da data de emissão da nota fiscal;

A Contratada, até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, deverá encaminhar à CEINF, em meio eletrônico, modelos padrão de formulários e certificados de garantia dos equipamentos ofertados.

Os endereços eletrônicos para entrega de NF e demais documentações pela CONRATADA é o ceinf02@caixa.gov.br e ceinf14@caixa.gov.br

7 Transporte e Entrega

- 7.1** Deverão ser considerados e inclusos nos preços ofertados, além dos transportes horizontais, listados em itens conforme **PLO-SSA-02F-005-2022-454-RP MINI-SPLITS-R0**, os transportes verticais dos equipamentos, para viabilizar as entregas nos endereços localizados na região atendida pela CEINFSA indicados nos Contratos;
- 7.2** Para os itens de transporte o “marco zero” para base de cálculos será a cidade de Salvador, sede da BASE CEINF14.
- 7.3** O valor unitário do item, só cobre até 3 equipamentos.
- 7.3.1** Baseado na experiência de fornecimento para o objeto em questão, foi considerado por esta CEINF este limite do item 7.3, baseado no histórico e rotinas operacionais de atendimento.
- 7.3.2** Fica reservado à CAIXA o direito de negociar fornecimento de mais de 3 equipamentos para um transporte, caso seja necessário. Para tanto, caberá de acordo do fornecedor.
- 7.4** O modal utilizado, a forma de acomodação da carga, as embalagens e proteções deverão ser adequadas à prevenção de danos e avarias aos equipamentos e suas partes, sendo uma prerrogativa da CAIXA a não-aceitação de equipamentos e materiais danificados no local de entrega;
- 7.5** A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar, ou que estejam localizados nas proximidades;
- 7.6** A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;
- 7.7** A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem eventualmente danificados (pavimentações, forros, instalações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

8 Normas e Recomendações

8.1 Para o projeto, fabricação, montagem e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, bem como em toda a terminologia adotada, serão seguidas as prescrições das publicações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Estas normas serão complementadas por normas emitidas por uma ou mais das seguintes entidades:

8.1.1 ANSI - "American National Standards Institute";

8.1.2 SMACNA – "Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association";

8.1.3 AHRI - "Air Conditioning, Heating and Refrigerating Institute";

8.1.4 ASHRAE - "American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers";

8.1.5 ASME - "American Society of Mechanical Engineers";

8.1.6 AMCA - Air Movement and Control Association;

8.1.7 Anvisa – "Agência Nacional de Vigilância Sanitária".

8.2 Deverão ser seguidas todas as recomendações e especificações estabelecidas nos manuais dos fabricantes dos equipamentos;

9 Prazo de Entrega

9.1 A Contratada deverá fornecer o(s) equipamento(s) em prazo a ser estabelecido pela CEINFSA nos respectivos Contratos, este não poderá ultrapassar 15 dias corridos a partir da emissão do contrato.

10 Proposta Comercial

10.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme **PLANILHA PLO-SSA-02F-005-2022-454-RP MINI-SPLITS-R0 – aba: Orçamento Zero, do ANEXO II - PLO - ARP SPLIT - Estado BA;**

10.2 Além dos preços, a Proponente deverá informar, para cada item ofertado na planilha **Descrição dos Equipamentos, ANEXO III - Material Técnico.**

10.2.1 Nome do fabricante do equipamento;

10.2.2 Modelo completo da unidade evaporadora;

10.2.3 Modelo completo da unidade condensadora;

10.2.4 Posição de descarga do ar quente da unidade condensadora (Horizontal ou Vertical);

10.2.5 Classificação de eficiência energética conforme tabela do INMETRO (A, B, C, D ou E) ou COP equivalente (3.2, 3.0, 2.80, 2.6, etc...)

11 Obrigações da Contratada:

11.1 APRESENTAR RECIBO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO ASSINADO E CARIMBADO POR EMPREGADO CAIXA DA UNIDADE RECEBEDORA, CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS FISCAIS.

12 Multas e sanções:

12.1 A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

12.2 O não fornecimento/entrega do equipamento solicitado na quantidade, data e locais previamente estipulados através da formalização contratual, implicará multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do equipamento e limitado o valor da multa moratória em 20% (vinte por cento) do valor da ordem de fornecimento/contrato, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

12.3 O mesmo percentual acima será aplicado para os eventuais atrasos de atendimento de troca, bem como a demais descumprimentos contratuais, incidindo sobre o valor do produto a ser substituído atraso na entrega por mais de 15 (quinze) dias, poderá a caixa, a partir do 16º (decimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

12.4 No caso de não atendimento à convocação da caixa para assinatura do contrato o fornecedor sujeitar-se-á à multa de 3% (três por cento) sobre o valor do fornecimento sem atendimento, objeto do contrato não assinado, podendo a caixa cancelar o registro do fornecedor.

13 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 A presente demanda apresenta grau de Criticidade baixo no tocante à segurança da informação, pois a executora terá acesso às dependências da CAIXA durante a realização dos serviços e não terá acesso à informação corporativa e pessoal.

13.2 De acordo com o Guia Caixa de Diretrizes de Segurança da Informação e Privacidade, deve-se exigir que:

13.3 A CONTRATADA deve conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação da CAIXA, disponibilizada no site da CAIXA

(<https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>).

- 13.4** A CONTRATADA deve proteger as informações corporativas da CAIXA e de seus clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade.
- 13.5** CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores tratem de forma estritamente confidencial todas as informações obtidas durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizem no âmbito dos serviços contratados.
- 13.6** A CONTRATADA deve garantir que seus empregados e colaboradores respeitem os ambientes físicos e demais locais sinalizados como área restrita, cumprindo todas as definições e proibições de registros fotográficos, gravações de áudio, vídeo, bem como as restrições de compartilhamento desses materiais em qualquer mídia ou rede social.
- 13.7** A CONTRATADA deve garantir que as práticas de segurança da informação por ela executadas sejam divulgadas e exigidas de todos os componentes de sua cadeia de suprimento.
- 13.8** A CONTRATADA deve assegurar que os recursos e informações da CAIXA colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para a finalidade contratada.
- 13.9** A CONTRATADA deve garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente protegidos.
- 13.10** A CONTRATADA deve cumprir as Leis e normas que regulamentam a propriedade intelectual e direitos autorais.
- 13.11** A CONTRATADA deve atender às Leis que regulamentam a atividade da CAIXA e seu mercado de atuação.
- 13.12** A CONTRATADA fica ciente de que deve guardar o mais completo e absoluto SIGILO em relação às informações e dados que tiver conhecimento em razão do serviço a ser prestado.
- 13.13** A CONTRATADA fica ciente que, por força da lei, é responsável civil e criminalmente pela divulgação indevida, descuidada ou incorreta utilização das informações corporativas da CAIXA e de seus clientes, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que derem causa e das cominações contratuais impostas.
- 13.14** A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CAIXA qualquer descumprimento às cláusulas acima.

- 13.15** A CONTRATADA deve garantir que o(s) seu(s) dirigente(s), empregado(s) e colaborador(es) com acesso às informações da CAIXA assinem o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, **conforme item 13.30 abaixo**.
- 13.16** A CONTRATADA deve enviar, anualmente, à CONTRATANTE a versão vigente do(s) Termo(s) de Responsabilidade de Segurança da Informação – Exclusivo para Prestador de Serviço, disponível no Portal Licitações CAIXA, devidamente assinado(s) por seu(s) dirigente(s), empregados(s) e colaborador(es).
- 13.17** A CONTRATADA deve realizar ou contratar, treinamento para seus dirigentes, empregados e colaboradores, visando a sensibilização e conscientização em relação à segurança da informação e privacidade de dados, abordando no mínimo o seguinte conteúdo:
- i. conhecimento da política de segurança da informação da empresa CONTRATADA e da CAIXA, mencionada no item 16.1.1;
 - ii. uso seguro de informações corporativas a que tiver acesso;
 - iii. proteção de dados e privacidade – LGPD – direitos do titular dos dados;
 - iv. proteção de dados e privacidade – LGPD – responsabilidades do controlador, operador e do agente de tratamento dos dados;
 - v. uso seguro de dispositivos;
 - vi. uso seguro de e-mails;
 - vii. uso seguro de soluções em nuvem;
 - viii. uso seguro de redes sociais e comunicadores instantâneos;
 - ix. adoção da política de “mesa limpa”, “tela limpa” e “impressora limpa”;
 - x. formas defensivas contra phishing e smshing;
 - xi. formas defensivas contra códigos maliciosos recebidos em dispositivos;
 - xii. formas defensivas contra engenharia social; 24
 - xiii. formas de reporte de incidentes de segurança da informação na empresa e na CAIXA;
 - xiv. vazamento de dados e proteção de senhas;
 - xv. metodologia e princípios da Privacy by Design e Secure by Design.
- 13.18** O treinamento referido no item 16.2.15 será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no que se refere aos custos, podendo ser de forma presencial ou virtual, com carga horária mínima semestral de 04 horas.
- 13.19** A CONTRATADA deve apresentar anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base, a documentação comprobatória de cumprimento do treinamento referido no item 16.2.15
- 13.20** A CONTRATADA deve apresentar semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao semestre anterior, relatórios de acompanhamento dos controles de segurança executados pela CONTRATADA.
- 13.21** A CONTRATADA deve se adequar às normas e a legislação vigente inerentes à Segurança da Informação relacionadas às atividades da CONTRATANTE, enquanto empresa pública e instituição financeira.

- 13.22** A CONTRATANTE poderá exercer o direito de exigir alterações nos controles de segurança da CONTRATADA, à medida que os ambientes externos e internos se modifiquem.
- 13.23** A CONTRATADA deve solicitar formalmente autorização para subcontratação de serviços, cabendo a CONTRATANTE autorizar ou não.
- 13.24** Em caso de concretização de subcontratação de serviços, previamente autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar notificação mandatória sobre o fato à CONTRATANTE.
- 13.25** A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE periodicamente, os resultados dos indicadores:
- a) Quantidade de empregados e colaboradores, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, treinados em SI, conforme item 16.2.17, no último semestre dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido semestralmente e informado à CONTRATANTE anualmente, até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;
 - b) Quantidade de empregados que assinaram o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, previsto no item 16.2.15.1, dividido pela Quantidade total de empregados, que atuam na prestação de serviço objeto do contrato, em percentual, medido anualmente e informado à CONTRATANTE até o último dia útil do mês subsequente ao ano base;
 - c) outros (pode-se adicionar e detalhar indicadores específicos que a unidade contratante julgar pertinente).
- 13.26** O não atendimento pela CONTRATADA de qualquer requisito de segurança definido no presente instrumento contratual, implicará em (a unidade contratante deverá listar as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento do contrato):
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.27** Em caso de indisponibilidade parcial ou total do serviço contratado, a CONTRATADA se compromete a executar a exclusão e sanitização de dados e informações confidenciais após a devida cópia/transferência para a CONTRATANTE ou a quem ela indicar, observada a regulamentação vigente.
- 13.28** Quaisquer materiais ou documentos com informações confidenciais que tenham sido fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE serão devolvidos, acompanhados de todas as cópias, em até 5 (cinco) dias, a partir da formalização de solicitação de devolução das informações confidenciais pela CONTRATANTE.

13.29 No encerramento/extinção do contrato a CONTRATADA se compromete a executar a exclusão e sanitização de dados e informações confidenciais após a devida cópia/transferência para a CONTRATANTE ou a quem ela indicar, observada a regulamentação vigente.

13.30 A Contratada deverá assinar, juntamente com o contrato, o Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, conforme segue:

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Nome do Usuário	Matrícula
Empresa	Função
Lotação	Telefone

Declaro ter permissão de acesso às informações da CAIXA, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das minhas atribuições na Instituição e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimento da CAIXA relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela CAIXA em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar as informações da CAIXA, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar dados ou informações desnecessárias ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informações de propriedade da CAIXA ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede CAIXA.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela CAIXA em atividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.
8. Não citar ou discutir assuntos internos da CAIXA em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar à chefia imediata qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da CAIXA ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:

- As responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude de minhas atribuições na CAIXA.
- O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Pessoal da CAIXA, ou nas sanções citadas nos contratos de prestação de serviços e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do usuário

Assinatura/matricula da Chefia imediata

13.31 MATRIZ DE RISCO

Não se aplica, por se tratar de fornecimento.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O arquivo deverá ser obtido por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, opções: Compradores CAIXA - Pregões Eletrônicos - Novos Certames - localizar a CECOT - clicar no número do certame - em Editais, efetuar o *download* dos arquivos.

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

O arquivo deverá ser obtido por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, opções: Compradores CAIXA - Pregões Eletrônicos - Novos Certames - localizar a CECOT - clicar no número do certame - em Editais, efetuar o *download* dos arquivos.

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO n.º [REDACTED]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, por intermédio de sua Centralizadora Nacional de Contratações em São Paulo - CECOT/SP, CNPJ(MF) nº [REDACTED] *[indicar o CNPJ da CN], situada na (indicar o endereço completo da CECOT, inclusive CEP), neste ato representada pelo(a) [REDACTED] [indicar e qualificar o representante da CAIXA, informando também os dados da procuração que concede poderes de representação),* daqui por diante designada **CAIXA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº [REDACTED], do processo administrativo nº [REDACTED], em face da autorização do(a) [REDACTED] *(indicar o nome e cargo do autor da autorização [REDACTED] da CAIXA ou nos casos de autorização colegiada informar o ato/nº da Resolução e/ou Ata, p. ex., em face da autorização do Conselho Diretor da CAIXA, conforme Ata nº [REDACTED]),* de [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED], RESOLVE registrar o preço da empresa [REDACTED] *[indicar o nome da empresa em caixa-alta e negrito),* inscrita no CNPJ(MF) sob o nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, com sede na [REDACTED] *[indicar o endereço completo, inclusive CEP),* neste ato representada por [REDACTED] *(indicar e qualificar o representante do fornecedor],* nas quantidades estimadas anuais, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 Decreto nº. 8.250, de 23 de maio de 2014; 7.892, de 23 de janeiro de 2013; 8.538, de 06/10/2015 e 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente da Lei 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA e aos preceitos de Direito Privado, bem como as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para o fornecimento de condicionadores de ar tipo mini splits para unidades da CAIXA no âmbito do Estado da Bahia.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a CAIXA a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro, primeira colocada, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Adequar conforme a necessidade de cada objeto]

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, incluídas nesse prazo eventuais prorrogações.

OU

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar de dd/mm/aaaa, incluídas nesse prazo eventuais prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

A gestão deste instrumento caberá à CEINF – Base Salvador no seu aspecto operacional e à CEFOR, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários registrados e os quantitativos estimados para cada um dos itens estão elencados na presente ata, conforme segue:

[Adequar conforme a necessidade de cada objeto]

FORNECEDOR

1º CLASSIFICADO: CNPJ

Parágrafo único - O(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro reserva está(ão) relacionado(s) no Anexo I desta Ata. *[excluir este parágrafo se não houver cadastro reserva]*

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a solicitação da CAIXA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da formalização do pedido pela CAIXA, na(s) Unidade(s) indicada(s) nos Contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações para o fornecimento na ordem de sua classificação, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações de que trata este instrumento serão efetuadas por meio de Contratos emitidos pela CAIXA, contendo as informações pertinentes, tais como o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, os prazos e endereços para entrega/execução.

Parágrafo Segundo – O Contrato será encaminhado ao fornecedor que deverá assiná-lo e devolvê-lo à CAIXA no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Quarto - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, a CAIXA poderá convocar os demais fornecedores registrados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quinto – A CAIXA fará o controle permanente da variação dos preços do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação do fornecimento.

Parágrafo Sexto – Durante a vigência da Ata a CAIXA se reserva o direito de fazer avaliações do material fornecido, de modo a comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Edital e atribuídas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Sétimo - Caso seja detectado que o produto entregue não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CAIXA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR a providenciar a substituição do produto não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias, bem como a retirada do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - O aceite/aprovação dos bens pela CAIXA, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo FORNECEDOR registrados posteriormente, garantindo-se à CAIXA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- I. Obedecer rigorosamente ao(s) prazo(s) e o(s) local(is) de entrega, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, bem como as demais disposições previstas nos contratos, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- II. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados no decorrer da vigência da Ata e dos respectivos contratos a serem firmados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CAIXA;
- III. Dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, quando da assinatura dos contratos;
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAIXA no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- V. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária ao fornecimento previsto neste instrumento, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a qualquer tempo e sem ônus para a CAIXA, no prazo de 12 (doze) meses, toda ou parte da remessa do fornecimento nos casos em que o objeto estiver em desacordo com as especificações deste contrato e anexos ou apresentar defeitos, vícios, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sujeitando-se as penalidades cabíveis;
- VII. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CAIXA, inclusive de acesso as suas dependências;
- VIII. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CAIXA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Ata e seus respectivos contratos;
- IX. Manter, durante a vigência da Ata e dos respectivos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;
- X. Manter perante a CAIXA, durante a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;
- XI. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- XII. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;
- XIII. Observar estritamente a vedação ao nepotismo, sob as penas da lei, declarando neste ato que:
 - a) Não está com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b) Não é constituída por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja dirigente ou empregado da CAIXA;

- c) Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - d) Não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - f) Não tenha administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) Não há nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - h) Não é empregado ou dirigente CAIXA na condição de licitante;
 - i) Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CAIXA;
 - b) Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da CAIXA hierarquicamente superior as áreas mencionadas;
 - c) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.
 - j) Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.
- XIV. Manter, durante todo o período de vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- XV. Manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta do Fornecedor CAIXA, entregue à Contratada no ato da assinatura deste instrumento contratual;
- XVI. Aceitar alterações das condições de fornecimento inicialmente pactuados nos contratos decorrentes da presente Ata, no caso de eventuais mudanças estruturais da CAIXA quando essas não trouxerem impactos no equilíbrio financeiro do contrato;
- XVII. Indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, quando não atendidas as disposições desta Ata e dos respectivos contratos, sendo que a responsabilização estender-se-á aos danos causados a terceiros;

- XVIII. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes de sua omissão;
- XIX. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução do contrato, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XX. Assumir defeitos do bem produzido com matéria-prima que o torne impróprio ao uso e sem observância dos requisitos técnicos indispensáveis à boa qualidade e utilização de acordo com a legislação específica;
- XXI. Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente, bem como adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública;
- XXII. Comprometer-se a não suspender o fornecimento no caso de devolução do documento fiscal não aprovado pela CAIXA;
- XXIII. Manter atualizados, durante a vigência da Ata e dos respectivos contratos dela decorrentes o cadastro e a habilitação em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- XXIV. Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios, que porventura sejam colocados à disposição na execução do objeto, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CAIXA das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização, ou restituindo o bem ou o seu correspondente valor, no caso de perda;
- XXV. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- XXVI. Manter, pelo prazo da garantia, estoque de peças, componentes e sobressalentes para reposição, sempre que necessário;
- XXVII. Entregar, comprovadamente, produto novo e de 1ª qualidade, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;
- XXVIII. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega/instalação;
- XXIX. Informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome e número da peça, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, número da Ata de Registro de Preços, nº. e data do Contrato e o nome da

fornecedora/fabricante;

- XXX. Identificar o material, individualmente, afixando etiqueta indelével autoadesiva na parte interna do elemento de sinalização instalado onde constem os dados de identificação da mesma (razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato), e a data (mês e ano) do fornecimento do elemento de sinalização;
- XXXI. Prestar garantia total pelo prazo constante da proposta;
- XXXII. Providenciar, nos prazos definidos no Termo de Referência – Anexo I, por sua conta e sem ônus para a CAIXA, a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante o período de garantia;
- XXXIII. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela CAIXA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CAIXA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CAIXA;
- XXXIV. Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CAIXA, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá em padrão indicado pela CAIXA;
- XXXV. Atuar de acordo com Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CAIXA (PLDFT), disponível em: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/Politica-Prevencao-Lavagem-Dinheiro-e-Financiamento-Terrorismo.pdf> e dar ciência a seus empregados do folder (flyer) sobre a PLDFT disponível no Portal de Licitações da CAIXA (https://www.licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx);
- XXXVI. Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e de suas regulamentações, zelando pela sua estrita observância, assim como garantindo que seus prestadores conheçam e observem o disposto na LGPD no exercício de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas previstas neste instrumento e seus anexos:

- I Responder por todo e qualquer dano que causar à CAIXA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

- III Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato pela contratada, as quais serão reembolsadas à CAIXA;
- IV Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

A CAIXA obriga-se a:

- I indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto contratado, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da contratada nas dependências da CAIXA;
- II notificar formalmente o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento a ser contratado, oportunizada a defesa prévia;
- III efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e nos contratos dela decorrentes;
- IV promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- V indicar o representante da CAIXA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos;
- VI exercer a fiscalização e acompanhamento dos Contratos por meio do representante especialmente designado.

Parágrafo Único - No caso de supressão de bens nos contratos decorrentes da Ata, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser ressarcidos pela CAIXA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS

O FORNECEDOR providenciará por sua conta e sem ônus para a CAIXA, a substituição das peças, componentes e acessórios que apresentem qualquer defeito de fabricação durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - A Contratada, até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, deverá encaminhar à CEINF, em meio eletrônico, modelos padrão de formulários e certificados de garantia dos equipamentos ofertados.

Parágrafo Segundo - Os endereços eletrônicos para entrega de nota fiscal e demais documentações pela CONTRATADA é o ceinf02@caixa.gov.br e ceinf14@caixa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

A CAIXA, após recebimento do documento fiscal e verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, efetuará o pagamento à contratada, **no 10º (décimo) dia útil** a contar da data da entrega do objeto aceito pela CAIXA, mediante crédito em conta corrente mantida pela contratada, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

I – Apresentar recibo de entrega do equipamento fornecido, devidamente assinado e carimbado por empregado CAIXA da unidade recebedora, conforme especificado neste contrato, juntamente com os documentos fiscais.

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à contratada a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) a identificação completa da CAIXA, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do Contrato;
- b) descrição detalhada de todos os itens que compõem o fornecimento de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, quando for o caso, bem como, a(s) unidade(s) da CAIXA contemplada(s) pelo fornecimento.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pela CAIXA será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro - A CAIXA fará as retenções dos tributos, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a contratada se enquadre em hipótese excludente prevista na legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a contratada esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos, devendo apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

Parágrafo Quarto - Os encargos sofridos pela CAIXA por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, decorrentes do atraso na entrega do documento fiscal pela contratada, serão cobrados diretamente da contratada.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA, além de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, deverá se manter regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da sua regularidade fiscal, no âmbito Federal, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Sexto – A critério e conveniência da CAIXA, será efetuada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo- Constatada a situação de irregularidade, a CAIXA efetuará o pagamento devido pelos serviços prestados, contudo, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual e/ou cancelamento do registro de preço do fornecedor.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo Nono – O não pagamento do documento fiscal, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido no Contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}, \text{ onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV na data inicial

IDF = IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos contratos decorrentes da presente Ata caberá a CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CAIXA, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013.

Parágrafo Segundo - A CAIXA poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência do fornecedor à legislação anticorrupção.

Parágrafo Terceiro - A ausência de fiscalização por parte da CAIXA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO RESSARCIMENTO

A CONTRATADA autoriza a CAIXA a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos apurados diretamente dos documentos fiscais pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação aos contratos decorrentes da presente Ata, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA concorda, em casos de prejuízos sofridos pela CAIXA em condenações trabalhistas originadas por seus funcionários, que tais valores sejam glosados das faturas em quaisquer contratos mantidos com a CAIXA, independente de processo administrativo.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA concorda com o desconto de valores apurados a crédito da CAIXA em razão de ato lesivo que tenha praticado, tais como o valor de dano apurado no âmbito da Lei Anticorrupção e multa que lhe tenha sido aplicada com base na Lei 12.846/2013, e que tais valores sejam glosados das faturas em quaisquer contratos mantidos com a CAIXA, independente de processo administrativo.

Parágrafo Terceiro - O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que ao fornecedor, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}, \text{ onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor:

- I todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto dos Contratos, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

- II as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CAIXA convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Primeiro - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Segundo - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, conforme Cláusula Quarta desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CAIXA poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - Não havendo êxito nas negociações, a CAIXA revogará a Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto - Será considerado preço de mercado aquele igual ou inferior à estimativa de preço apurada pela CAIXA.

Parágrafo Sexto - Não havendo êxito nas negociações com os detentores do preço registrado, a CAIXA poderá convocar os demais licitantes classificados no certame para negociação, respeitadas as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado, ou poderá revogar a Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A CAIXA poderá cancelar os preços registrados, e rescindir os contratos vinculados a esta Ata, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 99 do Regulamento de Licitações e Contratos CAIXA;
- d) quando o Fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

Parágrafo Primeiro - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAIXA, e neste caso faculta-se a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas à execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Sexto – Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela CAIXA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e pela inexecução total ou parcial do objeto dos contratos decorrentes da presente Ata e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - multa;

II - suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III - impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo Primeiro – No caso de não atendimento à convocação da CAIXA para assinatura dos Contratos o Fornecedor sujeitar-se-á à multa de 3% (três por cento) sobre o valor do fornecimento sem atendimento, objeto do Contrato não assinado, podendo a CAIXA cancelar o registro do Fornecedor.

Parágrafo Segundo - A multa prevista é aplicável, simultaneamente, com o desconto objeto na cláusula décima terceira, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro – Além da multa prevista no parágrafo primeiro, serão aplicadas nas situações, condições e percentuais a seguir:

I – O não fornecimento/entrega do equipamento solicitado na quantidade, data e locais previamente estipulados através da formalização contratual, implicará multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do equipamento e limitado o valor da multa moratória em 20% (vinte por cento) do valor da ordem de fornecimento/contrato, sem prejuízo das demais cominações cabíveis;

II - O mesmo percentual acima será aplicado para os eventuais atrasos de atendimento de troca, bem como a demais descumprimentos contratuais, incidindo sobre o valor do produto a ser substituído atraso na entrega por mais de 15 (quinze) dias, poderá a caixa, a partir do 16º (decimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

Parágrafo Quarto - As multas serão descontadas do valor do documento fiscal do Contrato decorrente desta Ata e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA judicialmente.

Parágrafo Sexto – Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CAIXA em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII - Não mantiver a proposta;

IX - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013 e violar o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA.

Parágrafo Sétimo - A penalidade de suspensão temporária de participação e contratação com a CAIXA, além de outras situações de descumprimentos, também poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional nas situações previstas nos incisos acima.

Parágrafo Oitavo - As sanções previstas nos incisos II e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I.

Parágrafo Nono – As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da CAIXA, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Parágrafo Décimo – As penalidades serão devidamente publicadas no DOU, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Parágrafo Décimo Primeiro – As penalidades de suspensão e impedimento aplicadas à CONTRATADA alcançam a figura dos sócios, administradores e dirigentes.

Parágrafo Décimo Segundo - A falta de quaisquer materiais ou insumos cujo fornecimento incumbe ao Fornecedor não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução contratual e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal), aplicadas à licitação e ao(s) contrato(s), serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento nº 3101-03 e 3101-04, eventos 07860 e 07859.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

A rescisão dos contratos decorrentes da Ata ocorrerá:

I - De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CAIXA e para o contratado.

III - Por determinação judicial.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo para a rescisão unilateral dos contratos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III - O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV - A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

V - Inobservância da vedação ao nepotismo;

VI - Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CAIXA, direta ou indiretamente.

Parágrafo Segundo – A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos III, IV, V e VI será efetivada após o regular processo administrativo.

Parágrafo Terceiro - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

Parágrafo Quarto - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativamente ao fornecimento contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Durante a vigência esta Ata poderá ser utilizada por qualquer estatal regida pela Lei 13.303/2016, que não tenha participado do certame licitatório, desde que observadas as seguintes condições:

I - Prévia anuência da CAIXA;

II - Apresentação de justificativa da estatal que demonstre a vantagem da utilização da Ata;

III - A totalidade decorrente de adesões está limitada ao quantitativo máximo de cada item previsto no Edital e registrado nesta Ata, independente do número de estatais que aderirem;

IV - Aceitação do Fornecedor beneficiário, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes dela, assumidas com a CAIXA;

Parágrafo Primeiro - O órgão e entidade que pretender fazer uso da Ata deve consultar a CAIXA, que avaliará o atendimento às condições exigidas nos incisos do caput desta cláusula e, se atendidas todas, autorizará a adesão.

Parágrafo Segundo – Após a autorização da CAIXA, as estatais deverão efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Compete a estatal os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CAIXA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

I - É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

II - Em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações no local de entrega dos produtos, caso em que a CAIXA notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;

III - A detentora do preço registrado informará à CAIXA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

IV - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CAIXA reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

V - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CAIXA, ou sua qualidade de detentora de preço registrado ou de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do Contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis;

VI - A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil

e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

VII - É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta Ata;

VIII - no caso de MPE optante pelo Simples Nacional, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional, apresentada no ato da assinatura do contrato e que o integra, permite à contratada a obtenção do benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, na forma da IN RFB 1.244/2012;

IX - É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica dos documentos apresentados, bem como para assinatura do presente contrato, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil - ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO DA ATA Nº**CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR CAIXA****Combate à Corrupção****1 OBJETIVO**

1.1 Este Código estabelece premissas norteadoras de comportamento que devem ser observadas pelo fornecedor, com o objetivo de orientá-lo para uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação, o interesse público e as aspirações da sociedade.

1.2 Deverá o fornecedor influenciar positiva e proativamente os demais envolvidos na cadeia produtiva, estendendo essa mesma conduta para as partes com quem se relaciona comercial e contratualmente, em especial, fornecedores e prestadores de serviços.

1.3 As condutas levam em consideração não somente o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente o honesto e o desonesto, bem como o sustentável, tendo como fim o bem comum.

1.4 Este Código de Conduta poderá ser alterado pela CAIXA dentro dos parâmetros legais e, conseqüentemente, as alterações terão de ser acompanhadas e seguidas pelo Fornecedor.

2 PADRÕES GERAIS DE CONDUTA

2.1 Este Código de Conduta vincula o Fornecedor da CAIXA a assumir os seguintes compromissos:

2.1.1 Adotar medidas necessárias e efetivas para combater a corrupção e a fraude em todas as instâncias, prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de comportamento ilegal.

2.1.2 Adotar as melhores práticas e comportamento ético no exercício das atribuições profissionais ou fora dele, atuando com dignidade, decoro, zelo, eficácia e consciência dos princípios morais, condutas que também devem ser repassadas para toda a sua cadeia de fornecedores.

2.1.3 Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente.

2.1.4 Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do art. 42 e incisos, do Decreto 8.420/2015, que regulamentou a Lei 12.846/2013.

2.1.5 Adotar mecanismos e procedimentos internos para a adoção e incorporação de critérios e práticas de sustentabilidade na oferta de produtos e serviços, nos termos do Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.666/1993.

2.1.6 Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação ambiental vigente, bem como atuar na prevenção de impactos ambientais gerados por seus processos, produtos e serviços e na mitigação, correção ou compensação, quando identificados.

2.1.7 Adotar e estimular a ecoeficiência em seus processos, produtos e serviços, realizando continuamente revisão e aplicação de melhorias, de forma a contribuir para processos eficientes e que gerem menor impacto ao meio ambiente.

2.1.8 Participar de iniciativas de engajamento em mudanças climáticas e/ou segurança hídrica, quando convidado pela CAIXA.

2.1.9 Adotar a legislação trabalhista vigente, bem como medidas que visem à observância de direitos humanos, tais como a equidade de gênero, o combate ao racismo e a acessibilidade, conforme legislações pertinentes.

2.1.10 Adotar medidas e ações para mitigar, corrigir, prevenir ou compensar danos/impactos relacionados à saúde e segurança de seus funcionários em decorrência das atividades da empresa.

2.1.11 Não utilizar ou contratar fornecedor que utilize mão-de-obra infantil ou trabalho degradante ou análogo ao escravo, conforme previsão em legislação.

2.1.12 Realizar o engajamento e o incentivo a boas práticas socioambientais de seus funcionários, clientes, fornecedores e demais stakeholders.

2.2 As violações a este Código de Conduta serão submetidas à avaliação da área responsável na CAIXA, que deliberará sobre o encaminhamento da ocorrência para abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

3 PADRÕES ESPECÍFICOS DE CONDUTA

3.1 A Pessoa Jurídica, na pessoa dos seus representantes, e todo o seu corpo funcional se comprometem a combater quaisquer práticas lesivas à Administração Pública, tais como:

3.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

3.1.2 Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção e fraudes.

3.1.3 Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

3.1.4 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

3.1.5 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

3.1.6 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

3.1.7 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

3.1.8 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

3.1.9 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

3.1.10 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

3.1.11 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

3.2 Se comprometem, ainda, em observância à Lei nº 12.846/13 e regulamentações a adotar as seguintes ações:

3.2.1 Diligenciar para que todos os seus colaboradores e representantes conheçam e cumpram este Código.

3.2.2 Informar imediatamente à CAIXA, caso venha a tomar conhecimento de qualquer indício de violação a este Código ou às leis pertinentes.

3.2.3 Caso tenha conhecimento, identificar e discriminar pessoas que estejam agindo em seu nome, ou por sua conta e ordem, que prometeu, deu ou ofereceu, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a qualquer agente público, ou esteve envolvido na prática de atos ilícitos referentes a crimes contra a administração pública.

3.2.4 Adotar mecanismos e procedimentos para a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro em sintonia com a pertinente legislação, em especial, a Lei 9.613/98, bem como, dar conhecimento tempestivo à CAIXA de delitos da espécie consumados ou tentados que a ela se relacionem.

3.2.5 Combater qualquer iniciativa que vá de encontro à livre concorrência, inclusive as indutoras à formação de cartel.

3.2.6 Proteger a reputação da CAIXA, resguardando-a de ações e atitudes inadequadas que comprometam a sua imagem, praticadas direta ou indiretamente por pessoas que estejam agindo em nome da Pessoa Jurídica ou por sua conta.

3.3 A Pessoa Jurídica buscará adotar Código de Ética próprio, a fim de priorizar e sistematizar os seguintes Valores em sua governança corporativa:

3.3.1 Respeito - As pessoas são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade, sendo exigido de dirigentes, empregados e parceiros absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

3.3.2 Honestidade – Os negócios são geridos com honestidade, estando o interesse público em 1º lugar, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros.

3.3.3 Compromisso - Os dirigentes, empregados e parceiros estão comprometidos com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais, com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a empresa.

3.3.4 Transparência - Aos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia é dispensado tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento da legislação aplicável.

3.3.5 Responsabilidade – as ações são pautadas nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a eliminar ações e atitudes corruptivas, bem como proteger o patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos negócios, garantindo proteção a quem denunciar as violações a este Código.

3.3.6 Responsabilidade Socioambiental – o fornecedor considera e incorpora aspectos socioambientais em seus processos decisórios, e se responsabiliza pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente.

**TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA E ADESÃO
AO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR CAIXA**

[NOME DA EMPRESA OU FORNECEDOR], inscrita(o) no [CNPJ OU CPF], por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO FORNECEDOR], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com a CAIXA, que:

1. Recebeu uma cópia integral do Código de Conduta do Fornecedor CAIXA;
2. Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;
3. Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
4. Não tem conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
5. Se compromete a informar à CAIXA caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
6. Tem conhecimento de que a manutenção da relação contratual com a CAIXA implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;
7. Se compromete em acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.

Local, data.

(assinatura)
(nome e cargo)

ANEXO DA ATA Nº**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL
ANEXO IV DA IN RBF 1.244/2012**

Ilmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal

(nome da pessoa jurídica), com sede na (sede e endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, de _____ de _____
Local/Data

Assinatura do Responsável

ANEXO IV-A**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

FORNECEDOR 1: CNPJ

FORNECEDOR 2: CNPJ

[incluir todos os fornecedores que manifestaram interesse pelo Portal Licitações CAIXA e apresentaram a proposta ajustada]

ANEX V

MINUTA DE CONTRATO

[Caso a emissão do contrato não seja pelo Sistema SAP/ERP, utilizar o primeiro modelo. Caso a emissão do contrato seja pelo Sistema SAP/ERP, utilizar o segundo modelo]

CONTRATO /

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

Representada por: *[indicar e qualificar o representante da CAIXA]*

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Representada por: *[indicar e qualificar o representante da Contratada]***1 DO OBJETO**

- 1.1 *[Descrever o objeto]*, conforme especificação contida na Ata de Registro de Preços / e no correspondente Termo de Referência, Anexo I, no quantitativo abaixo:

[Adequar o quadro abaixo, conforme a necessidade]

Descrição/Item	Qtd.	Unidade Beneficiada	Valor Unitário	Valor Total

- 1.2 O presente contrato está vinculado a Ata de Registro de Preços ____/____, no que se refere a todas as cláusulas e condições nela estabelecidas, inclusive quanto a legislação.
- 1.3 Local de entrega: *[Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]*

2 DOS PRAZOS

- 2.1 Prazo: () **[Indicar e/ou adequar prazo de entrega , conforme necessidade]** contados da data de assinatura deste Contrato.
- 2.2 A **[entrega ou execução]** deve ocorrer no horário compreendido entre [] e [] horas **[Indicar dias da semana e/ou horários para entrega/execução se houver necessidade, ou excluir o item, conforme necessidade]**, nos quantitativos e locais indicados acima.
- 2.3 O presente contrato terá a vigência de () **[indicar meses ou dias, devendo considerar prazo suficiente para que ocorra a entrega ou execução, a conferência e o pagamento definitivo]**, a contar de / / , podendo ser prorrogado sucessivos períodos nos limites definidos na Lei nº. 13.303/2016.

3 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas neste contrato e na Ata de Registro de Preços / , a CAIXA pagará à Contratada os preços acima indicados, perfazendo o valor global de R\$ (), pelo período de vigência da contratação.
- 3.2 A CAIXA, após recebimento do documento fiscal e verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, efetuará o pagamento à contratada, no 10º (décimo) dia útil a contar da data da entrega do objeto aceito pela CAIXA, mediante crédito em conta corrente mantida pela contratada, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.
- 3.3 Este contrato está vinculado às cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº / , bem como à proposta da Contratada, apresentada no correspondente certame.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Observar as condições contratuais constantes da Ata de Registro de Preços / , para o perfeito cumprimento deste instrumento.
- 4.2 Manifestar-se quanto a aceitação ou não, nas mesmas condições contratuais, de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo a supressão exceder o limite estabelecido quando houver acordo entre as partes;

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a Contratada ficará

sujeita às sanções previstas constantes da Ata de Registro de Preços
/ .

6 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1 A Contratada presta garantia contratual no valor de R\$ _____ *[valor por extenso]*, que corresponde a _____% *[por extenso]* do valor global contratado, apresentando à CAIXA, no ato da assinatura do contrato, o correspondente comprovante, em uma das modalidades e nas condições previstas na Ata de Registro de Preços _____/_____.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento n.º _____ - _____ - “_____”, compromisso n.º _____ / _____ - *(informar o nº do compromisso no SIPL0)*.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Este contrato está vinculado às cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº _____ / _____, bem como à proposta da Contratada, apresentada no correspondente certame.

9 DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de _____ *[Indicar o Estado de localização da Unidade Contratante]* para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

_____, _____ de _____ de _____
Local/data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

OBS.: A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR O NÚMERO DESTES CONTRATO NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL.

[Para os casos de emissão de contrato via Sistema SAP/ERP, utilizar o modelo abaixo]

MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO /****CONTRATANTE:**

CNPJ:

Endereço:

Representada por: – CPF:

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Representada por: - CPF(MF):

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para , conforme especificação contida na Ata de Registro de Preços e no correspondente Termo de Referência/Caderno de Especificações, Anexo I, no quantitativo abaixo:

Seq.	Item	Qtd.	Unid.	Vlr. unitário	Un. Cx.	Vlr. total	Data remessa

1.2 Endereço de entrega: .

2 DOS PRAZOS

2.1 A entrega/execução do objeto deve ocorrer em horário comercial, salvo situações devidamente acordadas com a contratante, nos quantitativos, locais e prazos indicados acima.

2.2 O presente contrato terá a vigência de até , podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos limites definidos na Lei nº 13.303/2016.

3 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas neste contrato e na Ata de Registro de Preços , a CAIXA pagará à Contratada os

preços acima indicados, perfazendo o valor global de R\$ (), pelo período de vigência da contratação.

3.2 A CAIXA, após recebimento do documento fiscal e verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, efetuará o pagamento à contratada, no 10º (décimo) dia útil a contar da data da entrega do objeto aceito pela CAIXA, mediante crédito em conta corrente mantida pela contratada, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

3.3 Este contrato está vinculado às cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº , bem como à proposta da Contratada, apresentada no correspondente certame.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Observar as condições contratuais constantes da Ata de Registro de Preços , para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4.2 Manifestar-se quanto a aceitação ou não, nas mesmas condições contratuais, de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo a supressão exceder o limite estabelecido quando houver acordo entre as partes.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas constantes da Ata de Registro de Preços .

6 DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A Contratada presta garantia contratual no valor de R\$ (), que corresponde a % do valor global contratado, apresentando à CAIXA, no ato da assinatura do contrato, o correspondente comprovante, em uma das modalidades e nas condições previstas na Ata de Registro de Preços .

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no número de documento .

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este contrato nº está vinculado às cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº , bem como à proposta da Contratada, apresentada no correspondente certame.

9 DO FORO

9.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato fica eleito o seguinte Foro da Justiça Federal: _____.

_____, de _____ de _____.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

OBS: A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR O NÚMERO DESTES CONTRATO NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO MPE**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 085/5688-2022 que:

- se enquadra na condição de _____ **(o licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI),** nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 **[Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte]** ou nos termos do §1º do art.18-A da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 **[Quando for microempreendedor individual - MEI]**, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante.

ANEXO VII**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº_____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 085/5688-2022.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 e arts. 337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]